INDICAÇÃO Nº 410/2014

Solicita ao Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade do “Teste da linguinha” dos recém-nascidos no Município de Toledo e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, elaboração de Projeto de Lei que Dispõe sobre a obrigatoriedade do “teste da linguinha” dos recém-nascidos no município de Toledo e dá outras providências.

É do conhecimento desta vereadora que, existem graus variados de língua presa, por isso a importância de haver um teste que leva em consideração os aspectos anatômicos e funcionais para fazer um diagnóstico preciso e indicar ou não a necessidade da realização do pique na língua. Há bebês que tem alterações no ciclo de alimentação, causando estresse tanto para ele quanto para a mãe. O propósito do exame é verificar se há a necessidade de cirurgia para corrigir possíveis irregularidades no frênulo lingual, estrutura que liga a parte inferior da língua à boca.

E sabendo da importância deste teste, esta Vereadora apresenta anteprojeto para ser avaliado.

SALA DAS SESSÕES, 13 de agosto de 2014.

SUELI GUERRA

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da linguinha" dos recém-nascidos no Município de Toledo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica instituída a obrigatoriedade de realização do "teste da linguinha" dos recém-nascidos no Município de Toledo.*

Art. 2º - *Os responsáveis pelos nascimentos deverão encaminhar os recém-nascidos na Secretaria de Saúde do Município para o procedimento.*

Art. 3º - *Por época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

JUSTIFICATIVA

A lei que exige a realização do "teste da linguinha" em recém-nascidos, para a identificação de problemas que podem resultar em dificuldades na fala, sucção, deglutição e mastigação – chamadas de Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês – foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff no dia 20 de junho de 2014.

O propósito do exame é verificar se há a necessidade de cirurgia para corrigir possíveis irregularidades no frênulo lingual, estrutura que liga a parte inferior da língua à boca. O autor do projeto que deu origem à lei (PLC 113/2013), deputado Onofre Agostini (PSD-SC), esclareceu que o diagnóstico precoce possibilita o tratamento imediato e a prevenção dos problemas decorrentes da anquiloglossia, termo científico que designa a anomalia. Os problemas de sucção, por exemplo, podem levar o bebê a ser desmamado antes do tempo certo.

O relator do projeto no Senado, Eduardo Amorim (PSC-SE), que é médico, explicou que o exame é simples, rápido e indolor. Enquanto o bebê está mamando, o profissional de saúde faz a avaliação anatômica e da força de sucção, além de análise dos batimentos cardíacos, da respiração e da saturação do oxigênio.

O projeto foi aprovado pelo Plenário do Senado no fim de maio.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que visa tornar obrigatória a realização do "teste da linguinha" no Município, de grande importância para diagnóstico precoce e, se necessário, o tratamento adequado, corrigindo problemas imediatos como sucção na amamentação, deglutição, e, posteriormente, a mastigação e fala.

Como é de conhecimento geral, o teste da linguinha, traz grandes benefícios ao recém-nascido, portanto é em virtude desses, que recomendamos que se torne obrigatório a sua realização.

SUELI GUERRA